JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 86 (...)
>
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, por ser a Câmara Municipal de Ribeirão Pires o único órgão contratante dos serviços de manutenção sob demanda do Processo de Compras nº 040/2026, propõe-se a dispensa de divulgação da IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá órgãos participantes nem adesão por não participantes, conforme o Termo de Referência. A decisão deverá ser formalizada pela autoridade competente nos autos.

Ribeirão Pires, 11 de novembro de 2026.

Vicente de Paula Luciano Junior

Secretário Geral

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

EDITAL

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para registro de preços de serviços de manutenção sob demanda, com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 040/2026
Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção e pequenos reparos sob demanda.
Tipo: Menor preço por item
Participação: Exclusiva ME/EPP e equiparados legalmente admitidos.
Modo de disputa: Aberto
Legislação: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e atos locais aplicáveis [Resoluções nº 0980 e nº 0986/2024].
Recebimento de propostas: Início 09:00h do dia 12/11/2026]; término 08:00h do dia 01/12/2026. Documentação de habilitação após o julgamento, no prazo do item 7.1.
Local/Plataforma: BLL — https://bllcompras.com
Início da sessão de disputa: 09:00h do dia 01/12/2026, horário de Brasília.
Pregoeiro: Felipe Luchiari Veber.
Licitação exclusiva ME/EPP? Sim.
Esclarecimentos e impugnações: plataforma e endereço eletrônico: licitacao@camararp.sp.gov.br.
Valor global estimado: R$ 109.698,56

ADVERTÊNCIA:

A Câmara Municipal de Ribeirão Pires/SP ADVERTE as licitantes de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar as sanções legais e previstas neste Edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação deste Pregão eletrônico deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a execução dos serviços da forma determinada no Edital e no Termo de Referência, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de alteração dos prazos de execução dependerão da demonstração de seus pressupostos legais e de decisão competente, sem prejuízo do reajuste ou da repactuação ordinária legalmente cabíveis.

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver plena certeza do cumprimento integral do pactuado, visando evitar problemas futuros tanto para a Câmara como para as contratadas.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, doravante CÂMARA, representada por seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão eletrônico, destinado à eventual contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos prediais, eletromecânicos, de telefonia e de chaveiro, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência anexo.

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos atos locais de regulamentação aplicáveis [confirmar a identificação e o alcance das Resoluções nº 0980 e nº 0986/2024 citadas no modelo], bem como pelos preceitos de direito público e pelas condições deste Edital.

O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela presidência.

Na eventualidade de não haver expediente por fato superveniente na data designada para a sessão pública, o Pregoeiro comunicará nova data e horário na plataforma, no site www.camararp.sp.gov.br e nos meios oficiais cabíveis, asseguradas a publicidade e a antecedência necessárias à participação dos interessados.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados no PNCP, na plataforma BLL e no site www.camararp.sp.gov.br, na seção Transparência, com seus anexos.

Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Proposta

c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

1- OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação, por Pregão eletrônico, de serviços de manutenção e pequenos reparos prediais, eletromecânicos, de telefonia e de chaveiro, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 11 (onze) itens independentes, conforme tabela abaixo. O licitante poderá participar de um ou mais itens, cotando integralmente a quantidade máxima anual de cada item disputado.

1.2.1. O valor estimado do quadro é R$ 109.698,56, com 232 horas anuais por especialidade horista e 120 cópias de chave comum. Telefonia foi estimada em R$ 68,00/h pela metodologia revisada no relatório de pesquisa; mantêm-se os demais preços e as condições de validação.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

QUADRO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MÁXIMOS ANUAIS

Item	Serviço	Un.	Qtd. anual	Máximo unit. R$	Máximo total R$
1	Ajudante	h	232	26,01	6.034,32
2	Pedreiro	h	232	31,91	7.403,12
3	Encanador	h	232	32,66	7.577,12
4	Eletricista	h	232	37,15	8.618,80
5	Serralheiro	h	232	47,48	11.015,36
6	Vidraceiro comum	h	232	49,72	11.535,04
7	Gesseiro	h	232	31,84	7.386,88
8	Manutenção eletromecânica de portão automático	h	232	80,31	18.631,92
9	Técnico em telefonia	h	232	68,00	15.776,00
10	Cópia de chave comum	un.	120	15,00	1.800,00
11	Hora de chaveiro	h	232	60,00	13.920,00

1.3. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade da Câmara e medidos por hora efetivamente executada ou por cópia de chave comum entregue e testada, sem consumo mínimo garantido, observadas as condições do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos, inclusive os preços máximos aprovados para cada item.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA A ADJUDICAÇÃO POR ITEM

A divisão por itens justifica-se pela existência de especialidades distintas e permite a participação de empresas aptas a executar cada serviço, sem exigir que um único fornecedor atenda simultaneamente todas as atividades. O parcelamento observará os arts. 47 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação individual permite comparar propostas por unidade de serviço e controlar o consumo e os saldos de cada especialidade, preservando as condições comuns de execução e fiscalização do Termo de Referência.

As ordens de serviço deverão delimitar a tarefa, os resultados, os prazos e os quantitativos autorizados. A contratação de ajudante, quando necessária, dependerá de justificativa e autorização específica, sem cobrança automática conjunta com outra especialidade.

Não haverá compensação de quantidades entre itens, cobrança por disponibilidade ou formação de postos fixos. Os serviços serão executados mediante instrumento contratual e ordem de serviço regularmente autorizados.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

O pregão abrange serviços tecnicamente caracterizados como comuns. Para os itens classificados como serviços comuns de engenharia, a manifestação técnica do processo deverá demonstrar o enquadramento e as condições do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 antes da publicação. Não integram o objeto reformas complexas, ampliações, intervenções estruturais, alta tensão ou projetos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1 Para fins de participação, as licitantes deverão comprovar seu enquadramento como ME ou EPP, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de declaração ou documento comprobatório expedido pela Junta Comercial ou órgão competente.

2.1.2. Ficam assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, observados seus pressupostos. O tratamento favorecido não dispensa o atendimento dos demais requisitos de habilitação.

2.2 Será vedada a participação:

a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ribeirão Pires, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021;

b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;

c) De empresas cuja situação falimentar impeça a contratação. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impede a participação, admitida prova idônea de viabilidade e de capacidade para cumprir as obrigações;

d) De empresas que participem simultaneamente de forma isolada e em consórcio, ou de mais de um consórcio, no mesmo item;

e) De pessoas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e relações de parentesco nas hipóteses e nos limites legalmente previstos.

2.3. Para participação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma BLL antes do horário limite para apresentação das propostas, conforme os procedimentos do provedor e as condições deste Edital.

2.4 A participação no Pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site https://bllcompras.com, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

2.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. Os custos de operacionalização e uso do sistema serão suportados pelo licitante conforme as condições do provedor, sem cobrança adicional à Câmara ou alteração dos preços pactuados.

2.7. Admite-se consórcio nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com compromisso de constituição, indicação da líder e responsabilidade solidária. Todos os integrantes deverão cumprir a participação exclusiva; não se exige acréscimo econômico-financeiro para consórcio integralmente formado por ME/EPP.

2.8. Cooperativas poderão participar quando atendidos os pressupostos do art. 16 e o enquadramento legal aplicável, sem intermediação irregular de mão de obra.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início do Recebimento das Propostas, via internet no Sistema Eletrônico www.bllcompras.com.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal, exclusiva da empresa ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão ou dispensa eletrônica.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A inobservância do item anterior será examinada quanto ao prejuízo à identificação e à habilitação do licitante, admitido o saneamento de falhas formais nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar a proposta no sistema eletrônico até a data e horário do preâmbulo, quando se encerra automaticamente o recebimento. A proposta comercial identificada e assinada será apresentada no momento próprio, preservado o anonimato da fase competitiva.

4.2. Após o julgamento, a licitante mais bem classificada deverá encaminhar, quando convocada:

a) Documentação de habilitação e declarações previstas no item 7 e no Termo de Referência, além da proposta ajustada ao último lance, no prazo do item 6.7.

4.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

4.3 Todas as referências de tempo neste Edital, e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

4.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.5 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Unidade e quantitativo anual integral de cada item disputado, conforme o Termo de Referência;

c) Descrição do serviço e preço total do item. Não se exigem marca ou fabricante para os serviços de mão de obra.

4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive encargos, ferramentas usuais, instrumentos de teste, EPI/EPC, transporte, mobilização e administração. Não se exige BDI apartado. Materiais incorporados serão fornecidos pela Câmara, exceto a chave em bruto e os insumos da cópia de chave comum.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Fica vedado à licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

4.10 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5 - FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico. Após a análise inicial das propostas, terá início o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema, no modo de disputa aberto.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
5.3. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.
5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances intermediários iguais ou superiores ao lance vencedor, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01, aplicável aos intermediários e ao que cobrir a melhor oferta, devendo a plataforma refletir esta condição.

5.7. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. A etapa aberta terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente por 2 minutos quando houver lance nos últimos 2 minutos, inclusive lance intermediário. As prorrogações se sucederão enquanto houver lances nesse intervalo.

5.11. Sem novos lances no período de prorrogação, a etapa se encerrará automaticamente, com ordenamento e divulgação das ofertas em ordem crescente de classificação. As condições do modo aberto deverão ser compatíveis com o regulamento local aplicável e a configuração da plataforma.

5.12. A desconexão do Pregoeiro poderá manter o sistema acessível aos licitantes; se superar 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa com antecedência mínima de 24 horas. As ocorrências serão registradas em ata.

5.13. Os empates serão resolvidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e pelas preferências legais cabíveis, sem preferência regional não prevista e fundamentada.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Os preços unitários e totais máximos serão os do orçamento definitivo aprovado e divulgado no Anexo I. Não serão aceitos preços superiores após a negociação. O menor preço unitário será multiplicado pela quantidade anual integral do item.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em até 2 horas da convocação, prorrogáveis mediante pedido tempestivo ou decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6.17. Nos itens classificados como serviços comuns de engenharia, serão observados os critérios do art. 59, §§ 4º e 5º, inclusive a garantia adicional quando incidente, mediante diligência e decisão motivada. Esses percentuais não serão estendidos automaticamente aos demais serviços.

6.18. O uso de SIURB com desoneração como referência não altera o regime tributário legal do licitante nem dispensa a cobertura integral dos custos de sua oferta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão eletrônico, a licitante mais bem classificada deverá enviar pelo sistema eletrônico os documentos abaixo e os previstos no Termo de Referência,

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

no prazo de 48 horas da convocação, admitida prorrogação motivada. Documentos disponíveis em cadastro ou sítio oficial poderão ser verificados diretamente.

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, pertinente à atividade e à incidência tributária do objeto, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, admitida comprovação de isenção na forma legal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social, abrangida pela certidão federal aplicável, e o FGTS, mediante documentação válida;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato ou estatuto social e atos de administração e alterações pertinentes; inscrição de empresário ou CCMEI, conforme a natureza jurídica; autorização de funcionamento quando exigível e atividade compatível com o item.

7.3. Qualificação econômico-financeira: certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, nos termos do art. 69, II, observada a regra de recuperação do item 2.2, c. Nesta minuta, a exigência fica restrita à certidão, considerando a baixa complexidade e a execução parcelada, sem índices ou capital mínimo.

7.4. Qualificação técnico-operacional: para os itens 2 a 9 e 11, um ou mais atestados de pessoa jurídica pública ou privada sobre serviços similares ao item disputado, com identificação do emitente e contato para diligência. Registro em conselho somente quando legalmente exigível. Não se exigem quantitativo ou tempo mínimo, marca ou experiência em todas as especialidades. Para os itens 1 e 10 não se exige atestado.

7.5. Para os itens 4 e 8, deverá ser indicado responsável técnico com registro e atribuições compatíveis no conselho competente, admitidos vínculo societário, prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional. Não se exige vínculo empregatício prévio, registro em múltiplos conselhos ou CAT genérica para os demais itens.

7.6. Treinamentos de segurança e registros de responsabilidade da intervenção, quando legalmente exigíveis, serão comprovados antes da atividade correspondente, conforme o TR. Não há item autônomo de engenheiro.

7.7. A licitante apresentará as declarações dos Anexos III e IV, inclusive atendimento à habilitação; inexistência de impedimento; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas; e enquadramento para benefícios.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

7.8. A ME/EPP apresentará a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição e terá 5 dias úteis, da declaração de vencedora, para regularizá-la, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme o art. 43 da LC nº 123/2006.

7.9. A diligência observará o art. 64, admitida complementação sobre condição preexistente e atualização de documento vencido depois da apresentação, sem criação posterior de requisito que deveria estar cumprido. Inabilitada a primeira, serão examinadas as demais pela ordem de classificação.

7.10. A intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação será manifestada imediatamente no sistema, em 10 minutos disponibilizados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. Razões: 3 dias úteis da intimação ou da ata pertinente; contrarrazões: 3 dias úteis da divulgação da interposição, nos termos do art. 165, assegurado acesso aos elementos necessários e efeito suspensivo na forma do art. 168.

7.11. Concluídos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação por item, ou demais providências legais.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada licitação específica devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos são máximos, sem consumo mínimo garantido.

8.2. Fica a Detentora ciente de que a publicidade da Ata no PNCP e nos meios oficiais aplicáveis dará conhecimento aos interessados dos compromissos ofertados e pactuados, observadas as regras de eficácia.

8.3. A Ata, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e extinções obedecerão à Lei nº 14.133/2021, ao regulamento local identificado no preâmbulo, ao Edital e ao Termo de Referência. O Decreto federal nº 11.462/2023 somente será aplicado se houver adoção local expressa, nos limites dessa adoção.

8.4. Cada contratação será formalizada durante a vigência da Ata por instrumento contratual próprio, com vigência inicial de até 12 meses da assinatura e eficácia sujeita à divulgação legal. Instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses do art. 95. A Ata, isoladamente, não autoriza execução.

8.5. O cancelamento do registro observará as hipóteses e o procedimento do item 11 e do regulamento local aplicável, sem confusão com a extinção dos contratos decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA:

9.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano contado de sua divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do item 12.

10. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A administração e o gerenciamento da Ata caberão à Câmara Municipal de Ribeirão Pires, por agentes formalmente designados. Gestor, fiscais e substitutos das contratações serão designados por ato próprio, observadas as competências e a segregação de funções.

10.2. A Câmara é o único órgão gerenciador e contratante. Não haverá participantes nem adesões por não participantes. Os saldos, as contratações e os preços serão controlados por item, sem compensação entre especialidades nem acréscimo de quantidades à própria Ata.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

10.3. A fiscalização registrará ocorrências, medições, glosas e recebimentos, na forma do art. 117, sem dirigir a relação empregatícia ou delegar à contratada a aprovação dos próprios serviços.

11. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A inexecução poderá ensejar a extinção do instrumento contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento próprio, nas seguintes formas:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.2. O descumprimento das obrigações assegura à Câmara o direito de instaurar procedimento de extinção contratual e/ou cancelamento do registro, mediante decisão motivada e notificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.3. A extinção por inadimplemento imputável à contratada poderá ensejar a multa compensatória definida no item 17, sem duplicidade de sanção pelo mesmo fato e observadas as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A Ata ou os registros poderão ser encerrados ou cancelados, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses, observado o regime local:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo do regulamento aplicável. Quando houver imputação de infração e aplicação de sanção, serão observados os prazos e o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sem sua redução por esta cláusula.

11.3.2. Também poderá ser cancelado o registro da detentora por descumprimento, recusa injustificada de formalização ou sanção impeditiva aplicável, nos pressupostos do regulamento local, mediante decisão motivada.

11.3.3. O encerramento ou cancelamento preservará as obrigações de contratos válidos, os créditos de serviços aceitos e os direitos indenizatórios legalmente reconhecidos, com definição expressa de seus efeitos.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

12. DA PRORROGAÇÃO

12.1. A prorrogação da Ata será formalizada antes do término de sua vigência, por igual período, mediante anuência da detentora, comprovação da vantajosidade dos preços e atendimento ao regulamento local. Não haverá renovação ou reposição automática dos quantitativos.

12.2. A disponibilidade de cada item ficará limitada ao saldo e ao termo final da Ata, prevalecendo o que ocorrer primeiro para novas contratações. O esgotamento do saldo não afasta obrigações já regularmente contratadas.

12.3. O contrato decorrente terá vigência própria, nos termos do art. 84, parágrafo único. Eventual prorrogação contratual dependerá de previsão no instrumento, enquadramento legal, vantagem demonstrada e requisitos aplicáveis; o término da Ata não extingue automaticamente contratos válidos, nem permite novas contratações após seu vencimento.

13 - REVISÃO DE PREÇOS

13.1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição da Câmara para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta.

13.1.2.O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

13.1.3. O pedido, devidamente instruído com provas da necessidade de revisão, será apresentado ao gerenciador da Ata ou ao gestor do contrato, conforme o instrumento afetado, para análise e decisão da autoridade competente.

13.1.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.1.5. A DETENTORA requererá justificadamente a alteração, apresentando documentos comparativos dos custos na data da proposta e na data do evento, demonstração do impacto e do nexo causal, inclusive documentos de encargos, insumos e execução pertinentes ao serviço.

13.1.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.7. O pedido sem prova suficiente será objeto de diligência ou indeferimento motivado. Seu protocolo não autoriza alteração unilateral de preço, recusa de atendimento ou suspensão da execução.

13.2. Data-base do orçamento definitivo: [dia/mês/ano]. O quadro técnico do Anexo I identificará expressamente o regime de atualização ordinária por item, conforme a composição final aprovada, a ser reproduzido na Ata e nos contratos.

13.2.1. Para itens sem predominância de mão de obra, o reajuste será pelo IPCA/IBGE após 12 meses da data-base do orçamento, sem depender da prorrogação da Ata ou do contrato.

13.2.2. Para serviços contínuos com predominância de mão de obra, haverá repactuação do art. 135, com demonstração analítica, anualidade e referências próprias: proposta para custos de mercado; acordo, convenção ou dissídio que embasou a proposta para mão de obra. Não haverá duplicidade de atualização pelo mesmo fato.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

13.2.3. O pedido de repactuação será acompanhado de planilhas e instrumentos coletivos. O prazo preferencial de resposta será de 1 mês da documentação completa, admitida diligência motivada.

13.3. Se o preço registrado superar o mercado, o gerenciador negociará redução; frustrada a negociação, decidirá sobre liberação, cancelamento e convocação do cadastro na forma do regime local. A simples recusa de reduzir preço regularmente pactuado não configura infração. Elevação do mercado dependerá de pedido instruído e decisão, sem liberação automática.

14. Formalização e cadastro de reserva

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário para cada item. Neste certame, não se admite proposta em quantitativo inferior ao máximo anual do item disputado.

14.1.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação, e dos que mantiverem sua proposta original. O registro formará cadastro de reserva para impossibilidade de atendimento pelo signatário.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os serviços ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme o regulamento aplicável.

14.2.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços, nas hipóteses do regulamento local aplicável e deste Edital.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata em até 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período por motivo aceito. A recusa injustificada sujeita às consequências legais. A convocação do cadastro observará habilitação, classificação e condições do regulamento; negociação com remanescentes seguirá o art. 90, sem contratação automática por preço superior.

14.5. A formalização das contratações derivadas exigirá dotação, disponibilidade e empenho e observará os arts. 92 e 95. Acréscimos de contratos, quando legalmente admitidos, não ampliarão o saldo da Ata para novas contratações.

15 - EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A detentora apresentará programação e estimativa em até 1 dia útil da solicitação. O início ordinário ocorrerá em até 5 dias úteis da autorização, com acesso e materiais

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

disponíveis. Para demanda urgente, a confirmação será em 1 dia útil e o início em até 2 dias úteis. O prazo de conclusão será fixado na ordem conforme a extensão do serviço.

15.2. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara identificadas no TR, com sede na Rua Virgílio Gola, nº 40, Centro, Ribeirão Pires/SP, e demais locais indicados no levantamento anexo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados. Chamados fora da janela serão considerados no próximo dia útil. Trabalho fora dela dependerá de autorização expressa, sem adicional automático; não haverá plantão permanente.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 dias úteis da comunicação de conclusão, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, em regra, em até 5 dias úteis da notificação escrita, às custas da contratada, admitido prazo tecnicamente justificado, sem prejuízo de sanções cabíveis.

15.5. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, da quantidade e dos testes e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.6. Dúvidas sobre a execução poderão ser esclarecidas pelo e-mail adm@camararp.sp.gov.br e telefone (11) 4827-1500, ramal 1556, observados os canais formais de autorização e comunicação do contrato.

15.7. A ordem de serviço especificará local, item, resultado, quantidade máxima, prazo, materiais disponíveis, testes e fiscal. O limite autorizado não representa consumo automático. Falta de material, impedimento de segurança ou extrapolação do escopo serão comunicados ao fiscal, sem cobrança de espera ou compra para reembolso presumido.

15.8. Uma hora equivale a 60 minutos líquidos efetivamente trabalhados pelo profissional autorizado. Quantidade aceita = minutos líquidos ÷ 60; valor devido = quantidade aceita × preço unitário vigente, com arredondamento monetário para duas casas.

15.9. Não serão medidos deslocamento, espera, refeição, ociosidade, orçamento comercial ou retrabalho por falha da contratada. Diagnóstico presencial exige autorização e registro do resultado. Ajudante requer autorização específica, vedada a sobreposição de horas do mesmo profissional.

15.10. A cópia de chave comum inclui chave em bruto, corte e acabamento e será paga por unidade entregue e testada, sem cobrança cumulativa de hora de chaveiro. Não abrange chaves especiais, tetra, automotivas ou codificadas. Peças dos reparos e demais materiais incorporados serão fornecidos pela Câmara.

15.11. O boletim discriminará ordem, item, profissional, tarefa, datas, horários, intervalos, minutos líquidos, quantidades, testes, valores e glosas. Supervisão e responsabilidade técnica ordinárias integram o preço, sem cobrança autônoma.

15.12. A garantia dos reparos será de 90 dias do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade legal, ressalvadas causas comprovadas de desgaste natural, mau uso, material da Câmara ou intervenção de terceiro.

15.13. O pagamento será efetuado em até 15 dias corridos da apresentação da nota fiscal discriminada, acompanhada do boletim aceito e dos documentos de execução, ao e-mail adm@camararp.sp.gov.br, observadas liquidação, retenções e ordem cronológica.

Pendências serão delimitadas para saneamento, preservado o pagamento da parcela incontroversa. Mora imputável à Câmara será atualizada pelo IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

15.14. A contratada manterá preposto, habilitação, pessoal apto e segurança, responderá pelos encargos e danos nos limites legais e cumprirá os registros do TR. A Câmara disponibilizará acesso, materiais e informações sob sua responsabilidade e fiscalizará, receberá e pagará os serviços aceitos.

15.15. A subcontratação integral é proibida. Parcela acessória depende de autorização escrita e motivada, sem afastar a responsabilidade e a qualificação da contratada. Resíduos ordinários serão segregados e destinados conforme o TR; perigosos, lâmpadas e eletrônicos serão identificados e devolvidos à Câmara para destinação apropriada, assim como peças aproveitáveis e chaves.

15.16. Não haverá garantia de proposta ou de execução nos serviços comuns de pequeno porte, ressalvadas garantias legalmente obrigatórias para serviços de engenharia. A dotação e a fonte serão indicadas em cada contratação, conforme classificação contábil aprovada.

16 – CLAUSULA PENAL

16.1. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e do TR, mediante procedimento regular, independentemente de prejuízo comprovado.

16.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Eventual conversão em compensatória será motivada, vedada duplicidade de multa pelo mesmo fato e observados os limites legais.

16.3. A mora será apurada a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, conforme o prazo e a forma de contagem definidos na ordem e no Termo de Referência, excluídos os atrasos imputáveis à Câmara.

16.4. A justificativa de atraso deverá ser comunicada antes do término do prazo sempre que o impedimento for previsível, ou imediatamente após o conhecimento do fato superveniente, acompanhada dos documentos pertinentes.

16.5 Devidamente justificado, comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires, a CONTRATADA ficará isenta da penalidade descrita.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, licitante ou contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida; para recusa injustificada de assinatura da Ata ou de contratação regularmente convocada, 10% do valor do item ou da contratação afetada, observados os limites do art. 156, § 3º, e a proporcionalidade;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirão Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

17.5. A aplicação das penalidades não impede a extinção contratual nos pressupostos legais nem a reparação de danos, sem duplicidade de sanção ou cobrança pelo mesmo fato. A defesa e os recursos observarão os arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Na aplicação de multa será assegurada defesa em 15 dias úteis da intimação. Sanções restritivas observarão o processo do art. 158. Multas definitivas serão recolhidas em 10 dias úteis da cobrança, admitida compensação legal com créditos líquidos ou cobrança própria, com os registros oficiais nos prazos legais.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As informações coletadas neste certame serão utilizadas para finalidades de contratação pública, fiscalização, transparência e cumprimento de obrigações legais, observadas as bases legais da LGPD e a proteção dos dados não sujeitos à divulgação.

18.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

18.3. A CÂMARA tratará os dados conforme a necessidade e a obrigatoriedade legal, respeitados finalidade, adequação, transparência, segurança e prevenção. A confidencialidade será compatibilizada com a publicidade e a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.2 Das Sessões de processamento do presente Pregão Eletronico serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

19.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão.

19.5. A Administração poderá revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, observadas as garantias e o procedimento do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos do Edital, não podendo invocar desconhecimento para justificar falha na formulação da proposta ou na execução dos serviços. A vistoria será facultativa, admitida declaração de conhecimento das condições locais, nos termos do art. 63 e do TR.

19.7 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.9. Qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, na plataforma ou pelo protocolo indicado no preâmbulo, com contato de apoio adm@camararp.sp.gov.br. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, conforme o art. 164.

19.10. O pedido não suspende automaticamente o certame. Mudança que afete a formulação das propostas será divulgada com reabertura do prazo legal, observado o mínimo de 10 dias úteis para serviços comuns. Os prazos seguirão o art. 183.

Ribeirão Pires, 11 de novembro de 2026.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº [preencher]/[ano] • PC nº 40/2026
Razão social e CNPJ: [preencher]
Endereço, e-mail e telefone: [preencher]
Representante e dados de contato: [preencher]
Validade da proposta: [mínimo de 30 dias].

Preencher apenas os itens disputados, mantendo o quantitativo integral de cada um.

Item	Serviço	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
1	Ajudante	h	232	[cotação]	[cotação]
2	Pedreiro	h	232	[cotação]	[cotação]
3	Encanador	h	232	[cotação]	[cotação]
4	Eletricista	h	232	[cotação]	[cotação]
5	Serralheiro	h	232	[cotação]	[cotação]
6	Vidraceiro comum	h	232	[cotação]	[cotação]
7	Gesseiro	h	232	[cotação]	[cotação]
8	Manutenção eletromecânica de portão automático	h	232	[cotação]	[cotação]
9	Técnico em telefonia	h	232	[cotação]	[cotação]
10	Cópia de chave comum	un.	120	[cotação]	[cotação]
11	Hora de chaveiro	h	232	[cotação]	[cotação]

Declaramos que os preços são finais e incluem todos os custos e meios definidos no Edital e no TR. Os materiais incorporados aos reparos serão fornecidos pela Câmara; o preço da cópia de chave inclui chave em bruto, corte e acabamento. Concordamos com a medição por trabalho efetivo e com a ausência de consumo mínimo garantido.

[Local, data, nome e assinatura do representante]

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [razão social], CNPJ [número], por seu representante [nome], para o Pregão Eletrônico nº [preencher]/[ano], PC nº 40/2026, declara, sob as penas da lei:

Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações; não possui impedimento legal para participar ou contratar e comunicará fato superveniente relevante.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos constitucionais.

Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, e as normas de acessibilidade.

Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data de entrega das propostas.

Conhece e aceita o Edital e seus anexos, os limites do escopo, a execução sob demanda e os critérios de medição. Possui ou disponibilizará os meios, pessoal e documentação necessários no momento legalmente exigível.

Para fins de conhecimento das condições locais, assinala: [ ] realizou vistoria facultativa; [ ] dispensa a vistoria e declara pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Responsável técnico, quando exigível: [nome, registro e assinatura].

Não se encontra nas hipóteses de vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e adotará medidas de proteção das informações, chaves, credenciais e dados pessoais a que tiver acesso.

[Local, data, nome e assinatura do representante]

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa [razão social], CNPJ [número], declara enquadrar-se como [ME / EPP / MEI / equiparada legalmente admitida], preencher os requisitos dos benefícios da LC nº 123/2006 e não incidir nas vedações legais. Declara ainda observar o limite de contratos celebrados com a Administração no ano-calendário, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerada a regra do § 3º quando cabível. Compromete-se a apresentar a comprovação solicitada e a informar alteração do enquadramento.

[Local, data, nome e assinatura do representante]

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP
/camararp Câmara Ribeirão Pires CM Ribeirão Pires camararp.sp.gov.br